

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de outubro de 2012

-----Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no edifício da Sede do Município, pelas dezasseis horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Dinis Manuel da Silva Costa, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Dora Gaspar, Victor Hugo Salgado, Carlos Faria, Miguel Lopes, António Manuel Pacheco e Maria do Resgate Salta. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1.**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO

ANTERIOR: dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de trinta de Outubro de dois mil e nove, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS**

VEREADORES: PONTO 1 – O Sr. Presidente apresentou três votos de louvor: o primeiro, à atleta da Vizelgolfe, Amara Micaela, que arrecadou o título de Campeã Nacional de Minigolfe – categoria de juniores femininos, o qual foi aprovado por unanimidade; o segundo, ao atleta da Vizelgolfe, António Maria, que arrecadou o título de Campeão Regional do Norte – categoria de infantis masculinos, o qual foi aprovado por unanimidade; o terceiro, ao atleta da Associação Desportivo Jorge Antunes, Ricardo Soares, que arrecadou o título de Campeão Regional do Minho de Downhill – categoria de veteranos A masculinos, o qual foi aprovado por unanimidade. **PONTO 2** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco afirmou que o passivo da Autarquia em dezembro do ano passado era de 25 milhões de euros.

PONTO 3 – O Sr. Vereador Victor Hugo Salgado disse que o passivo da Autarquia vai diminuir, uma vez que existe um conjunto de obras assumidas que já não se



ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de outubro de 2012

vai realizar. **PONTO 4** – O Sr. Vereador António Manuel Pacheco disse que o valor do passivo inclui as obras que estão faturadas e não obras que estão apenas programadas, reforçando que o passivo da Autarquia é de 25 milhões de euros.

PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE S. MIGUEL - GESTÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NO JARDIM DE INFÂNCIA:

A Educação é uma atribuição das autarquias locais e um setor onde a parceria e coordenação de intervenção são importantes para assegurar a unidade de prossecução de políticas e evitar a sobreposição de atuações. É de todo o interesse conjugar esforços no sentido de se melhorarem as condições sociais dos alunos, designadamente no que respeita às atividades de apoio à família (fornecimento de refeição e prolongamento de horário) desenvolvidas nos estabelecimentos de educação pré-escolar. O sistema de ensino baseia-se cada vez mais num modelo participado, com a intervenção dos diversos agentes e parceiros sociais, para o qual as Associações de Pais dos estabelecimentos de ensino e educação do Concelho têm tido um contributo fundamental. Atendendo a que: O Acordo de Cooperação, celebrado entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e o Município de Vizela, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-escolar, atribui ao último a responsabilidade de assegurar “o desenvolvimento de atividades de alimentação e de animação socioeducativa”; A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar de S. Miguel está na disposição de colaborar com o Município, no sentido de assegurar a gestão do prolongamento de horário no Jardim de Infância.

ATA N.º78

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de outubro de 2012

Proponho a celebração de Acordo de Colaboração, nos termos das cláusulas constantes na proposta em anexo, com a Associação de Pais referida. Os montantes envolvidos pelos presentes acordos de colaboração serão os correspondentes às transferências a efetuar pela Direção Regional de Educação do Norte, para o Município, e estimam-se da seguinte forma: De novembro a dezembro de 2012 – €2.824,84 (dois mil oitocentos e vinte e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos); De janeiro a julho de 2013 - €9.886,94€ (nove mil oitocentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro cêntimos). **“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO**

N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA:

Considerando que: O Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de março, veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentário, exercida por feirantes, dispondo, ainda, sobre o regime aplicável aos recintos e feiras onde as mesmas se realizam; A atividade comercial, à semelhança de muitas outras, é uma atividade em constante mutação e adaptação, que exige o emprego de novos e melhores meios, materiais e financeiros, e de instrumentos legais mais eficientes e eficazes; O Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela foi aprovado em Reunião de Câmara de 12 de janeiro de 2012 e na sessão de Assembleia Municipal de 23 de fevereiro de 2012; A 11 de abril de 2012 o referido Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela foi publicado em Diário da República; Atendendo às conclusões resultantes da proposta submetida a Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2012, torna-se necessário alterar o Regulamento, de modo a adaptá-lo e corrigi-lo de acordo com a experiência adquirida com as novas necessidades e exigências dos mercados e dos munícipes. Assim, atento o exposto, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º42/

**ATA N.º78****Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de outubro de 2012**

2008, de 10 de março, no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, submeto a Reunião de Câmara, no sentido de aprovar e submeter a discussão pública pelo período de 30 dias, as seguintes alterações ao REGULAMENTO MUNICIPAL DE FEIRAS DO MUNICÍPIO DE VIZELA: **A) Alteração ao artigo 36.º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Vizela: Redação em vigor:** “ (...) 1. *Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, não é permitida a transmissão ou cedência de espaços de venda, sendo que qualquer contrato celebrado em violação desta norma é ineficaz relativamente ao Município de Vizela, nos termos do presente Regulamento. 2. Mediante requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar, excecionalmente, a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda na feira: a) Para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de fato (comprovada através de documento fiscal e/ou pela Junta de Freguesia da sua residência) ou descendente direto em caso de invalidez permanente, devidamente comprovada por atestado médico, cabendo-lhe indicar, a pessoa a quem é transmitido. b) Em caso de aposentação do titular do espaço de venda. 3. A transmissão do direito, a que se refere o número anterior, pode, igualmente, ser requerida pelo feirante para sociedade, na qual o mesmo tenha participação maioritária no respetivo capital social. 4. A transmissão do direito consagrado no n.º 1, pode ainda ser requerida de sociedade para um dos sócios, mediante apresentação e entrega de acordo escrito entre os sócios, no qual manifestem a vontade inequívoca dessa transmissão ou, em caso de dissolução da sociedade, para o sócio que provar ter o mesmo direito ficado a pertencer-lhe. 5. O interessado deve expor, em requerimento específico para o efeito disponível na página da Câmara Municipal na Internet, em www.cm-vizela.pt, de modo*

ATA N.º78**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de outubro de 2012**

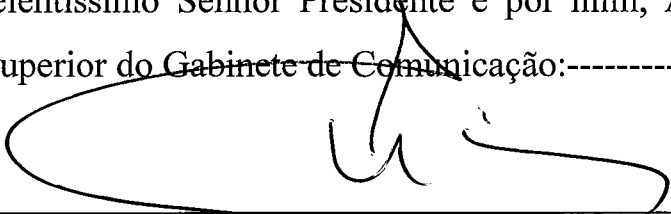
fundamentado, as razões pelas quais solicita a transferência e apresentar os documentos comprovativos dos requisitos previstos nos números anteriores.6. A transmissão do direito de ocupação tem carácter definitivo, não podendo ser posteriormente reclamado por quem cedeu a posição. 7. A transmissão do direito de ocupação produz efeitos a partir da emissão de novo cartão de feirante, contendo elementos relativos ao novo titular.” Nova redação:“(…) 1. (...). 2. Mediante requerimento do interessado, a Câmara Municipal poderá autorizar, excecionalmente, a transmissão do direito de ocupação do espaço de venda na feira: a) Para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto (comprovada através de documento fiscal e/ou pela Junta de Freguesia da sua residência) ou descendente direto em caso de invalidez permanente, devidamente comprovada por atestado médico, cabendo-lhe indicar, a pessoa a quem é transmitido. b) Para o cônjuge do titular do espaço de venda, pessoa com quem viva em união de facto (comprovada através de documento fiscal e/ou pela Junta de Freguesia da sua residência) ou descendente direto em caso de aposentação do titular do espaço de venda, devidamente comprovada pelos serviços competentes, cabendo-lhe indicar, a pessoa a quem é transmitido.3. (...).4. (...).5.(...).6.(...).7.(...).” Neste ponto, a Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta questionou o Sr. Presidente se a transmissão do direito de ocupação para o cônjuge é para que este mantenha o negócio, ao que o Edil respondeu que sim. O Sr. Vereador António Manuel Pacheco congratulou-se com a celeridade com que a Câmara resolveu esta questão levantada na última reunião do Executivo.

“Deliberado aprovar por unanimidade.” PONTO N.º23 DA ORDEM DE TRABALHOS:
PROPOSTA DE PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO DA VEREADORA MARIA DO RESGATE SALTA: Ao abrigo do art. 77º da Lei n.º169/99 de 19 de

ATA N.º78**Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 31 de outubro de 2012**

setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de janeiro, vem a Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta, por motivos de ordem pessoal e familiar, apresentar o seu pedido de suspensão de mandato do cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Vizela, a partir do dia 1 de novembro próximo e pelo período de 242 dias, conforme carta anexa. Em face do disposto, proponho a apreciação e deliberação do referido pedido. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara enalteceu o contributo da Vereadora Maria do Resgate Salta, manifestando o desejo de que volte a assumir a sua função de Vereadora. **“Deliberado aceitar o pedido de suspensão e convocar o elemento seguinte da lista da Coligação “Por Vizela”. A Sra. Vereadora Maria do Resgate Salta não participou na votação.”** **INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:**

No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do número três do artigo noventa e dois da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dezassete horas e quinze minutos do dia trinta e um de outubro de dois mil e doze, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----



Ana Patrícia Faria da Silva